



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 195, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

*“INSTITUE O DIA MUNICIPAL DO EVANGELICO NO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído o **“DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO”** no Município de Cachoeirinha, que será comemorado no dia **30 (trinta) de Setembro de cada ano.**

**Art. 2º** - Este dia terá como objetivo o fomento de movimentação de avivamento de fé e de fortalecimento da espiritualidade das pessoas, através de encontros, shows Gospel, cultos religiosos, retiros e outras atividades que fortaleçam os laços do homem com o senhor Deus.

**Art. 3º** - Fica decretado feriado Municipal o **DIA DO EVANGÉLICO** neste município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO, aos 19 dias do mês de novembro de 2009.

  
ZÉLIO HERCULANO DE CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE SANÇÃO, PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente lei foi sancionada e promulgada em 19/11/2009, bem como nos respectivos livros.

Certifico e dou fé que a Lei em referência foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha em 20/11/2009, e também registrada no competente livro.

Eu,  \_\_\_\_\_, ZÉLIO HERCULANO DE CASTRO, ~~Prefeito Municipal de Cachoeirinha~~, Estado do Tocantins.